

LEI N° 557 DE 13 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2015, aprovado pela Lei nº 009 de 05 de maio de 2015, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas vinculadas à repasses ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do São Patrício, denominado CISVALE.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2014/2017, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2015, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

C E R T I D ã O DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 557/2015 datada de 13 de maio de 2015 que “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 13/05/2015.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 13 de maio de 2015.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração